



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DO 9º GRUPAMENTO LOGÍSTICO
(GRUPAMENTO GENERAL PEDRO DE ALCÂNTARA
CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE)

Classificação: 018.1

PROCESSO NUP
65297.001232/2026-90

Cód verificador: 2967ba80-f485-4320

ASSUNTO: Requisição 19/2026- Almox Cmdo (Mnt de ar condicionado - SFPC) - LEI 14.133

INTERESSADO: Almox Cmdo

Órgão de Origem: 9º Grupamento Logístico

Data da Criação: 10/02/2026

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições
e Licitações

Data da Autuação: 09/02/2026

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 34-Almox/CAF/Cmdo 9º Gpt Log (a)
- 2- 01. Check List - contrato Lei 8.666.odt
- 3- 02. REQ 19 - SV MNT AR COND.pdf
- 4- 03. CONTRATO 59-2024.pdf
- 5- 04. 2026NC400428.pdf
- 6- consulta_contratante_1770662511022_24043951000106.pdf
- 7- ConsultaConsolidada_24043951000106_9-2-2026.pdf
- 8- consultarSituacaoFornecedor_24043951000106_2026-02-09.pdf
- 9- Despacho Nº 324-Fisc Adm/CAF/Cmdo 9º Gpt Log
- 10- Despacho Nº 334-CAF/Cmdo 9º Gpt Log
- 11- Despacho Nº 335-OD/Cmdo 9º Gpt Log

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desencontrado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 9º GRUPAMENTO LOGÍSTICO
(GRUPAMENTO GENERAL PEDRO DE ALCÂNTARA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE)

Termo de Abertura Nº 34-Almox/CAF/Cmdo 9º Gpt Log

Campo Grande, MS, 9 de fevereiro de 2026.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO (SFPC)

1. Nesta data, autuo o Processo Administrativo referente à contratação por meio nota de empenho, da empresa MAIRA LOPES DA SILVA LTDA, CNPJ: 24.043.951/0001-06, destinada à prestação de serviço de manutenção de aparelhos de ar condicionado, constante do Contrato nº 59/2024, desta UASG.

TEYLOR MENDES PIQUELET - 2º Ten
Chefe da Seção de Almoxarifado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten TEYLOR MENDES PIQUELET**, em 09/02/2026, às 14:11 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: C9nK-zcyh-vB9v-LXyV

PROTOCOLO GERAL
65297.001232/2026-90

ASSUNTO

**Req nº 19 – Sv Mnt Ar
Condicionado**

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 9º GRUPAMENTO LOGÍSTICO
GRUPAMENTO GENERAL PEDRO DE ALCÂNTARA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**

SEÇÃO: Almoxarifado

2026

Interessado: Comando do 9º Grupamento Logístico

Assunto: Sv Manutenção de Ar Condicionado – SFPC

Anexos: processo com folhas

Movimento do Processo

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
01 SALC/9º Gpt Log				06			
02				07			
03				08			
04				09			
05				10			

CHECK LIST - CONTRATO DA PRÓPRIA UASG (LEI 8.666/93)

01	Capa/Check List/Conferência
02	Termo de Abertura
03	Requisição
04	Planilha de Material/Serviço
05	Cópia da pag do Edital de Licitação que comprova a Lei que regeu o processo
06	Nota de Crédito
07	Comprovantes: SICAF, CNDT, CADIN, CEIS, CNJ e Lista de Inidôneos TCU
08	Gerenciamento de Risco (Qdo houver Contrato Firmado, Crédito Destinado à Operações sujeitas à prestação de contas Especial (Exemplo: COVID-19), Valor elevado (acima de R\$ 50.000,00), Objeto Complexo (Exemplo: Material de TI))
09	Nota de Empenho (anexado pela SALC)
10	Termo de Justificativa p/Sobrepreços (Qdo após a emissão da NE o SAG acusar indícios de sobrepreço e mesmo assim houver necessidade de aquisição – deverá ser juntado ao processo pela SALC)

CONFERÊNCIA DO PROCESSO

DATA	POSTO/GRAD	NOME	OBSERVAÇÃO	ASSINATURA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 9º GRUPAMENTO LOGÍSTICO
(GRUPAMENTO GENERAL PEDRO DE ALCÂNTARA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE)**

Req nº 19 – 9º Gpt Log

NUP : 65297.001232/2026-90

Campo Grande, MS, 09 de fevereiro de 2026.

Do Enc Set Mat/Cmdo 9º Gpt Log

Ao Sr Ordenador de Despesas do 9º Gpt Log

Assunto: contratação de serviço por meio do contrato 59/2024

Rfr: Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995

Tipo de Empenho: Global

Anexos: - Cópia da Pág. do Edital Licitação que comprova a Lei que regeu o processo;

- Consulta: SICAF, CNDT, CADIN, CEIS, CNJ e Lista Inidôneos TCU;

- Nota de crédito;

- Nota de Empenho

1. Nos termos contidos no art. 13 da IG 12-02, solicito-vos providências desse Ordenador de Despesas no sentido de aprovar as despesas com serviço de manutenção de ar condicionado por meio do **contrato 59/2024**, gerenciado pela UG 160136 – 9º GRUPAMENTO LOGÍSTICO.

2. **Fonte de recursos:** 2026NC400428 de 27 JAN 26, do COEX, ND 339039 PTRES 232180 UGR 167504 PI E3PCFSCDEGE.

3. Justificativa: a contratação tem a finalidade de realizar manutenções corretivas e preventivas em aparelhos de ar condicionado na seção de fiscalização de produtos controlados, de acordo com a demanda.

3.1 Informações gerenciais estratégicas sobre a aquisição/contratação:

a. Objetivo Estratégico:

OE3 - Aperfeiçoar a governança do 9º Gpt Log

b. Hipótese de emprego:

O serviço será empregado no Forte Logístico

c. Ação de utilização:

Manutenções corretivas e preventivas em aparelhos de ar condicionado na seção de fiscalização de produtos controlados;

d. Utilidade da contratação:

Melhorar o funcionamento dos aparelhos de ar condicionado.

f. Obtenção ou renovação de capacidade: renovação de capacidade.

4. Tipo de empenho e necessidade(x) Global (Decreto nº 4.320/1964, art. 60, § 3º): a despesa total é conhecida e seu pagamento é parcelado,

de contrato:

de acordo com **cronograma de execução**.

- () **Ordinário** (Decreto nº 4.320/1964, art. 60, *caput*) – a despesa com valor exato deve ser liquidada e paga de uma única vez.
- () **Estimativo** (Decreto nº 4.320/1964, art. 60, § 2º) – O valor total da despesa é estimado, podendo ser liquidado e pago em parcelas mensais.

5. Equipe de Gestão e Fiscalização de Contrato: 2º TEN PIQUELET

6. Material/Serviço a ser adquirido/contratado:

Do: Enc Mat/9º Gpt Log									
Ao: OD do Cmdo 9º Gpt Log									
Nome da empresa: MAIRA LOPES DA SILVA LTDA – CNPJ: 24.043.951/0001-06									
ÍTEM	CÓD CatMat/C atServ	DESCRIPÇÃO DO MATERIAL/ SERVIÇO	UND	QTD	ND / S.I.	P. UNT	P TOTAL	JUSTIFICA TIVA DO MOTIVO DA AQUISIÇÃ O/ CONTRATA ÇÃO DO OBJETO	JUSTIFICATIVA DO MOTIVO DA QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA
4	2771	Manutenção preventiva, corretiva, instalação e remanejamento de aparelho de ar condicionado Split	Sv	6.666	39.17	R\$ 0,30	R\$ 1.999,80	Manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado instalados na na seção de fiscalização de produtos controlados	Quantidade empenhada suficiente para atender a demanda até o final do ano de 2026
TOTAL							R\$ 1.999,80	XXX	

7.Observação: Cmdo 9º Gpt Log, Req 19 – Almox Cmdo (SFPC) – Sv Mnt Ar Cond, 2026NC400428 de 27 JAN 26, do COEX, ND 339039 PTRES 232180 UGR 167504 PI E3PCFSCDEGE, CONTRATO 59/2024 da UASG 160136.

TEYLOR MENDES PIQUELET – 2º TEN
Enc Set Mat 9º Gpt Log



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

COMANDO DO 9^a GRUPAMENTO LOGÍSTICO

(GRUPAMENTO GENERAL PEDRO DE ALCÂNTARA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE)

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1127 - VILA ALBA - CAMPO GRANDE (MS) CEP 79100-401

FONE (67) 3368-4131 - E-mail: contratos9gptlog2022@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2023

(Processo Administrativo n.º 64320.006632/2023-41)

9º GPT LOG - NUP 65297.011547/2024-83

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 059/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DA 9^a REGIÃO MILITAR E A EMPRESA MOREIRA & LOPES SERVICOS ELETRICOS E AR CONDICIONADO LTDA

A **UNIÃO** por intermédio do por intermédio do 9º GRUPAMENTO LOGÍSTICO (9º Gpt Log), com sede nesta cidade, na Avenida Duque de Caxias, Nr 1127, Vila Alba inscrita no CNPJ sob o n.º 09.549.370/0001-57, neste ato representado pelo Tenente-Coronel R1 Renato de Andrade Cardoso, Ordenador de Despesas do 9º Grupamento Logístico, conforme delegação publicada no BESP Nr 2, de 19 JAN 23, do Comando do 9º Grupamento Logístico, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **MOREIRA & LOPES SERVICOS ELETRICOS E AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.043.951/0001-06, sediada na Rua Fenix, 500, Vila Aimore, CEP 79.074-140, em Campo Grande, MS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr Nelder Moreira da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 1310001529, expedida pelo CREA/MS, e CPF nº 702.357.241-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 64320.006632/2023-41 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 004/2023, gerenciado pela UASG 160140, Comando da 9^a Região Militar, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar existentes na 9^a Região Militar e demais Unidades Participantes, incluindo fornecimento e reposição de peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	CAT SER	DESCRÍÇÃO SERVIÇO	UNID DE MEDIDA	Desconto homolog	Valor homolog com desconto	QTDE	VALOR TOTAL
3	2771	Manutenção preventiva, corretiva, instalação e remanejamento de aparelho de ar condicionado SPLIT a partir de 36.001 até 60.000 BTUS , das Marcas: ELGIN, KOMECO, BRIZE, LG, MIDEA, CARRIER, ELGIN, RHEEM, HITACHI, ELETROLUX, PHILCO, SAMSUNG, GREE, YORK, AGRATTO, BOSCH, CONSUL, LG, ADMIRAL e outras, conforme Planilha de Preço para Aplicação do Desconto ANEXO ao Termo de Referência (itens de 64 a 96).	Serviço	70%	0,30	25.000	R\$ 7.500,00
4	2771	Manutenção preventiva, corretiva, instalação e remanejamento de aparelho de ar condicionado SPLIT a partir de 60.001 até 80.000 BTUS , das Marcas: ELGIN, KOMECO, BRIZE, LG, MIDEA, CARRIER, ELGIN, RHEEM, HITACHI, ELETROLUX, PHILCO, SAMSUNG, GREE, YORK, AGRATTO, BOSCH, CONSUL, LG, ADMIRAL e outras, conforme Planilha de Preço para Aplicação do Desconto ANEXO ao Termo de Referência (itens de 97 a 130).	Serviço	70%	0,30	25.000	R\$ 7.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 16/10/2024 e encerramento em 16/10/2025 podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/160136

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 171460

Elemento de Despesa: 339039

PI: I3DAFUNADOM

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Fica resguardado o direito da Contratada ao reajuste previsto no item 19.2 do Termo de Referência por meio da aplicação do índice IPCA, que será formalizado por meio de Apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Campo Grande/MS - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Grande – MS, 16 de outubro de 2024.

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
 RENATO DE ANDRADE CARDOSO
Data: 21/10/2024 11:47:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENATO DE ANDRADE CARDOSO – Tenente-Coronel R1
Ordenador de Despesas do 9º Grupamento Logístico

CONTRATADO

Documento assinado digitalmente
 NELDER MOREIRA DA SILVA
Data: 16/10/2024 19:05:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NELDER MOREIRA DA SILVA
CPF nº 702.357.241-49

TESTEMUNHAS

Documento assinado digitalmente
 LUCAS MAGALHÃES BIZARRO ELIOTERIO
Data: 24/10/2024 12:46:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCAS MAGALHÃES BIZARRO ELIOTÉRIO–3º Sgt
CPF: 066.475.975-06

Documento assinado digitalmente
 EMERSON ROGERIO OJEDA
Data: 16/10/2024 18:46:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EMERSON ROGÉRIO OJEDA – S Ten
CPF: 703.997.511-49

__ SIAFI2026-CONTABIL-DEMONSTRA-DIARIO (CONSULTA DIARIO CONTABIL) _____

27/01/26 14:54

USUARIO : ANDRADE

DATA EMISSAO : 27Jan26

NUMERO : 2026R0000428

UG/GESTAO EMITENTE: 167504 / 00001 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

UG/GESTAO FAVORECIDA: 167136 / 00001 - 9º GRUPAMENTO LOGÍSTICO

DOCUMENTO WEB : 2026NC400428

NUM. TRANSFERENCIA:

SISTEMA ORIGEM : SIAFI

TAXA DE CAMBIO :

OBSERVACAO

DFPC - SV DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO/ CONF ART 5º DA LEI 10834 DE 29 DEZ

03 E A PORT 102 CMT EX DE 06 MAR 06. SIGELOG (EMPENHO ATÉ 30JUN26)

LANCADO POR : 61164961306 - SPINDOLA UG : 167504 27Jan26 11:53

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

__ SIAFI2026-CONTABIL-DEMONSTRA-DIARIO (CONSULTA DIARIO CONTABIL) _____

27/01/26 14:55

USUARIO : ANDRADE

DATA EMISSAO : 27Jan26

NUMERO : 2026R0000428

UG/GESTAO EMITENTE: 167504 / 00001 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

UG/GESTAO FAVORECIDA: 167136 / 00001 - 9º GRUPAMENTO LOGÍSTICO

DOCUMENTO WEB : 2026NC400428

L	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	V A L O R
001	301203							2.000,00
	1	232180	1021000000	339039	167504	E3PCFSCDEGE		
002	301202							2.000,00
	1	232180	1021000000	339039	167504	E3PCFSCDEGE		
003	301201							2.000,00
	1	232180	1021000000	339000	167504	E3PCFSCDEGE		

LANCADO POR : 61164961306 - SPINDOLA UG : 167504 27Jan26 11:53

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA

 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)
Consulta Contratante

Emissão em 09/02/2026, 15:41

CPF / CNPJ: **24.043.951/0001-06** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MDQxMjhYzhkMTkzNTQ5NjE0ZjU1MjE2ZTU0YTY3MGRjNTVjNGU5MTdjMWM4ODhjN2JmMzNkNjk3MmZiMzg5Yw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/02/2026 15:40:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MOREIRA & LOPES SERVICOS LTDA**
CNPJ: **24.043.951/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.043.951/0001-06 DUNS®: 922460669
Razão Social: MOREIRA & LOPES SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: MOREIRA & LOPES SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/03/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/08/2026	Manual
FGTS	Validade:	16/02/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/08/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/04/2026
Receita Municipal	Validade:	09/03/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 9º GRUPAMENTO LOGÍSTICO
(GRUPAMENTO GENERAL PEDRO DE ALCÂNTARA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE)

Despacho Nº 324-Fisc Adm/CAF/Cmdo 9º Gpt Log

Campo Grande, MS, 9 de fevereiro de 2026.

Assunto: Requisição 19/2026- Almox Cmdo (Mnt de ar condicionado - SFPC) - LEI 14.133

Atendidos os pré-requisitos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, aprovo a presente Requisição e submeto ao Ordenador de Despesas, para fins de aprovação da emissão da Nota de Empenho.

ANDRE LUIZ CANCELA - Maj
Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj ANDRE LUIZ CANCELA**, em 09/02/2026, às 16:19 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: W2+X-teOM-EWjm-EzIV



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 9º GRUPAMENTO LOGÍSTICO
(GRUPAMENTO GENERAL PEDRO DE ALCÂNTARA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE)

Despacho Nº 334-CAF/Cmdo 9º Gpt Log

Campo Grande, MS, 10 de fevereiro de 2026.

Assunto: aprovação e encaminhamento de requisição

Na qualidade de Gestor de Crédito do CAF, aprovo a presente a Requisição e encaminho ao Ordenador de Despesas do Cmdo 9º Gpt Log, para fins de autorizar a emissão da Nota de Empenho.

RODRIGO SANTANA PINTO - TC
Chefe do Centro de Administração Financeira



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **TC RODRIGO SANTANA PINTO**, em 10/02/2026, às 09:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: uA++-uF68-9hiU-IE3d



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 9º GRUPAMENTO LOGÍSTICO
(GRUPAMENTO GENERAL PEDRO DE ALCÂNTARA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE)

Despacho Nº 335-OD/Cmdo 9º Gpt Log

Campo Grande, MS, 10 de fevereiro de 2026.

Assunto: análise formal e legal - Processo do Cmdo 9º Gpt Log

Processos com origem no Cmdo

1. Encaminho processo para análise e verificação dos aspectos formais e legais, a fim de que a SAL emita parecer favorável ao prosseguimento do mesmo ou desfavorável.
2. Sendo o parecer favorável, a SAL deverá encaminhá-lo ao OD para autorização do empenho.
3. Sendo o parecer desfavorável, indicar os motivos e as necessidades de retificações e restituir o processo ao OD, para que o mesmo seja encaminhado ao requisitante para as providências devidas.

RODRIGO DA SILVA ALVES - Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo 9º Gpt Log



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel RODRIGO DA SILVA ALVES**, em 10/02/2026, às 09:53 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: RCEe-j7Fl-g0/d-nRrl